



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024
PROCESSO Nº. 002/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação.

Base Jurídica: Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 26 do FNDE – de 17/06/2013 (atualizada) - Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, e Lei Municipal nº 5.325/2009.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, através de sua Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 788 de 28 de fevereiro de 1.977, reestruturada pelo Decreto n.º 8.763, de 31/05/2022, comunica que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA** para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia **28 de fevereiro de 2024** às 15:00 horas no Departamento de Licitações, localizada à Avenida Rui Barbosa, nº 1066, nesta cidade de Assis (SP).

Os interessados poderão retirar o Edital completo no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal de Assis, no horário das 09h00 às 16h00 horas de segunda à sexta-feira, ou através do site da Prefeitura de Assis (www.assis.sp.gov.br).

O fornecimento do Edital será feito sem cobrança de taxas.

1 - DO OBJETO.

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é o da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações e quantidades a seguir informadas:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	1.000	KG	ABACATE BREDA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com 60 a 70% de maturação, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
02	3.000	KG	ABÓBORA MORANGA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
03	9.000	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A - primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: com 60 a 70% de maturação, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.

04	4.000	KG	ACELGA ESPECIAL (12/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Devendo suas condições estar de acordo com a NTA-13, Decreto 12.486 de 20/10/78, Inc. nº09 de 12/11/02.
05	7.000	KG	ALFACE CRESPA ESPECIAL (07/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
06	1.500	KG	ALMEIRÃO ESPECIAL (06/DZMC) - especial de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
07	30.000	KG	BANANA NANICA CLIMATIZADA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
08	1.000	KG	BATATA DOCE ROSADA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
09	4.000	KG	BETERRABA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
10	1.000	KG	CEBOLINHA ESPECIAL (04/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: devendo ser graúda, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
11	10.000	KG	CENOURA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): devendo ser graúda, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
12	4.300	KG	CHUCHU EXTRA A — de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo c/ a NTA 14, devendo ser graúdo, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.
13	3.000	KG	COUVE ESPECIAL (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
14	4.000	KG	ESCAROLA EXTRA (08/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
15	1.000	KG	ESPINAFRE ESPECIAL (06/DZMC) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
16	25.000	KG	LARANJA PERA B (14 / 15dz) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 17; devendo ser graúda, com 60 a 70% de maturação, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
17	9.000	KG	MANDIOCA GRAÚDA - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa (sem terra), com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
18	2.500	cartela	OVO BRANCO MÉDIO (18/CX): de acordo com a NTA 01. Fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 50 (cinquenta) g a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: - Primária: cartela de papelão prensado com 30 unidades. - Secundária: caixa de papelão ondulado com 30(trinta) dz. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.

19	4.000	KG	PEPINO JAPONÊS EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 15; com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
20	6.000	KG	REPOLHO LISO EXTRA (25/ENG) - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
21	1.000	KG	RÚCULA (06/DZMC) – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
22	600	KG	SALSA – de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
23	3.000	KG	TOMATE CEREJA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
24	25.000	KG	TOMATE SALADA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
25	1.000	KG	VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA A - de primeira qualidade (sem quaisquer defeitos): de acordo com a NTA 14; fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente
26	20.000	LT	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: Embalagem única: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01 (um) litro. Validade mínima: 06 (seis) dias
27	2.500	UN	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO: contendo como ingredientes básicos os seguintes elementos: - Leite integral pasteurizado, açúcar, fermento, aroma de morango e polpa de morango. Validade mínima de 30 dias. - Embalagem única: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 900ml
28	17.500	UN	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO: contendo como ingredientes básicos os seguintes elementos: - Leite integral pasteurizado, açúcar, fermento, aroma de morango e polpa de morango. Validade mínima de 30 dias. - Embalagem única: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 200ml
29	550	KG	QUEIJO MINAS FRESCAL: contendo como ingredientes básicos: leite integral, fermento, coagulante, cloreto de cálcio e sal. Característica: massa crua, coloração esbranquiçada, consistência mole e textura fechada.
30	500	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA - MANGA: produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 21, (Decreto 12.342/78) e Resolução FNDE Nº 26 de 17/06/13. O produto deverá ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. O produto deverá ser composto de 100% de polpa de fruta, não poderá ser acrescido de corante, açúcar e adoçante artificial. Validade mínima: 03 meses - Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. - Embalagem primária: Sachê de polietileno, atóxico, transparente, contendo peso líquido de 500 g ou 01 kg. - Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, com abas superiores e inferiores, totalmente lacrada, com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte) kg.
31	500	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA – LARANJA COM ACEROLA: produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 21, (Decreto 12.342/78) e Resolução FNDE Nº 26 de 17/06/13. O produto deverá ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. O produto deverá ser composto de 100% de polpa de fruta, não poderá ser acrescido de corante, açúcar e adoçante artificial. Validade mínima: 03 meses - Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. - Embalagem primária: Sachê de polietileno, atóxico, transparente, contendo peso líquido de 500 g ou 01 kg. - Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, com abas superiores e inferiores, totalmente lacrada, com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte) kg.
32	500	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA - GOIABA: produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 21, (Decreto 12.342/78) e Resolução FNDE Nº 26 de 17/06/13. O produto deverá ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. O produto deverá ser composto de 100% de polpa de fruta, não poderá ser acrescido de corante, açúcar e adoçante artificial. Validade mínima: 03 meses - Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. - Embalagem primária: Sachê de polietileno, atóxico, transparente, contendo peso líquido de 500 g ou 01 kg. - Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, com abas superiores e inferiores, totalmente lacrada, com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte) kg.

33	500	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA - MORANGO: produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 21, (Decreto 12.342/78) e Resolução FNDE Nº 26 de 17/06/13. O produto deverá ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. O produto deverá ser composto de 100% de polpa de fruta, não poderá ser acrescido de corante, açúcar e adoçante artificial. Validade mínima: 03 meses - Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. - Embalagem primária: Sachê de polietileno, atóxico, transparente, contendo peso líquido de 500 g ou 01 kg. - Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, com abas superiores e inferiores, totalmente lacrada, com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte) kg.
34	500	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA - MARACUJA: produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 21, (Decreto 12.342/78) e Resolução FNDE Nº 26 de 17/06/13. O produto deverá ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. O produto deverá ser composto de 100% de polpa de fruta, não poderá ser acrescido de corante, açúcar e adoçante artificial. Validade mínima: 03 meses - Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. - Embalagem primária: Sachê de polietileno, atóxico, transparente, contendo peso líquido de 500 g ou 01 kg. - Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, com abas superiores e inferiores, totalmente lacrada, com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte) kg.

OBSERVAÇÕES:

1 – FORMA DE ENTREGA:

1.1 – SEMANAL: segundas-feiras para os produtos hortifrutigranjeiros, com exceção do item 26, que será 3 vezes na semana, segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, de acordo com as necessidades da Divisão de Alimentação Escolar, nas unidades descritas abaixo:

1.1.1 - CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS E ESCOLAS ESTADUAIS (ITENS: 07, 26, 27 e 28)

CRECHES

- EMEI “Pequeno Aprendiz” - Rua João Bricoli, n.º 220, Jardim III Américas II;
- EMEI “Pequeno Polegar” - Rua Senhor do Bonfim, n.º 2.100, Vila Ribeiro;
- EMEI “Adelina PetriniBolfarini” - Rua 2, s/n.º, CDHU;
- EMEI “Bambalalão” - Rua Ponta Grossa, n.º 245, Jardim Paraná;
- EMEI “Maria Adilecta Mello Ribeiro” - Avenida Perimetral, n.º 131, Bairro Bonfim;
- EMEI “Aparecida Manoel da Mota” - Rua Coronel Fiúza, s/n.º, Vila Fiúza;
- EMEI “Coraly Júlia G. Carneiro” - Rua Andirá, 355, Nova Assis, Jd Eldorado;
- EMEI “Eunice de Lima Silveira” - Rua Monsenhor David, n.º 701, Vila Glória;
- EMEI “Judith de Oliveira Garcez” - Rua Prado Kelly, n.º 150, Vila Tênis Club;
- EMEI Hilda Miras da Silveira” - Rua Vicente Mercadante, n.º 300, Vila Souza.
- EMEI Mafalda Saloti Bartolomeu” – RuaRioClaro, nº 285, VilaProgresso
- EMEI José Santili Sobrinho - R. Xavier de Vasconcelos, nº 130, Vila M Isabel.
- EMEI "Profº Paulo Mattioli - Rua Youssef Saliba Sabeh, n º202 - Parque Bambu

ESCOLAS MUNICIPAIS

- EMEIF Alides Celeste R Carpintieri – Av. São Cristóvão , nº 1.120, Jd Paraná
- EMEIF Angélica Amorim Pereira – A. Valter Fontana s/n – Vila Claudia
- EMEIF Darcy Ribeiro – Rua João Ribeiro, º 175 – Vila Ribeiro
- EMEIF Firmino Leandro – Rua Benedito Spinardi, nº 613, Centro
- EMEIF Guiomar Namó de Melo – Rua A Ferreira, nº 125, Vila Ouro Verde
- EMEIF Henrique Zollner Netto – Rua Santa Cruz, nº 959, Vila Palhares
- EMEIF Irmã Maria José Chaves – Rua dos Rotarianos, nº 10, Vila Boa Vista
- EMEIF João de Castro – Rua Aparecido Lourenço, nº 614, Parque Universitário
- EMEIF João Leão de Carvalho – Rua São Benedito, nº 40, Vila Marialves
- EMEIF João L. Galvão Ribeiro – Rua Horácio Tucunduva, nº 50, Jardim 3 Américas
- EMEIF João Mendes Júnior – Praça São Paulo, nº 60, Centro
- EMEIF Lucas Thomas Menk – Rua General Osório, nº 431, Vila Central
- EMEIF Maria Amélia C Burali – Av São Cristóvão, nº 525, Vila Rodrigues

- EMEIF Maria Clélia O. Valim – Rua Otacílio Dorácio Mendes, nº 31, Vila Operária
- EMEIF Maria J Silva Valverde – Rua Olímpio de Melo, nº 900, Parque das Acácias
- EMEIF Manoel Simões – Rua Carlos Bompani, nº 280, Vila Fiúza
- EMEIF Nísia M Canto Andrade – Rua Anastácio Medeiro, nº 205, Vila Maria Isabel
- EMEIF Rubem Alves – Rua Nicolau Carpentieri, s/n, Vila Xavier
- EMEIF Milton Rocha – Rua Pedro Hernandez, 390, Portal São Francisco

ESCOLAS ESTADUAIS

- EE Carlos Alberto de Oliveira - Praça Dom Antônio José dos Santos, 220 - Centro
- EE Carolina Francini Burali - R. Santa Cruz, 958 – Centro
- EE Prof. Ernani Rodrigues - R. Sr. do Bonfim, 1165 - Vila Xavier
- EE Dr. Clybas Pinto Ferraz, R. Santa Cecília, 709 - Vila Boa Vista
- EE Profa. Cleophania Galvão da Silva - R. Luís Nóbile, 487 - Vila Carvalho
- EE José Augusto Ribeiro - R. Nivaldo Neres Gusmão, 700 - Vila Prudenciana
- EE Don Antônio José dos Santos - R. Fagundes Varela, 1814 - Vila Ribeiro
- EE Profa. Lourdes Pereira - R. Montes Claros, 525 - Vila Fiuza,
- EE Léa Rosa Mello Andregretti - R. Portugal, 221 - Vila Maria Izabel,
- EE Léo Pizzato - R. Curitiba, 307-399 - Jardim Paraná
- EE Leny Barros da Silva – R – Vila Rosângela
- EE Francisca Ribeiro - R. Ademar de Barros, 95 - Vila Nova Santana
- ETEC Pedro D' Arcádia Neto – Rua Senhor do Bonfim, 1226, Vila Xavier

2 – LOCAL DE ENTREGA: Divisão de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto – Rodovia Raposo Tavares, Km 444, Bairro: Posto Modelo, Assis-SP, e nas unidades acima para os itens mencionados.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - Para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 12.306.0011.2292.0000 3.3.90.30.07 (694);

4 – PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 - HABILITAÇÃO.

4.1 – Grupo Formal:

O grupo formal deverá apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a) - CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) - Prova de regularidade para com Fazenda Federal, inclusive quanto a Seguridade Social, podendo se dar pela prova de regularidade conjunta, ou por outra equivalente na forma da Lei e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;
- e) - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados **ANEXO V**;
- f) - Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados **ANEXO VI**;
- g) - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado no órgão competente.

4.2 – Grupo Informal:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a)** - C.P.F. de cada participante;
- b)** - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante;
- c)** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda **ANEXO V**.

4.3 – Fornecedores Individuais:

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a)** - C.P.F. do participante;
- b)** - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante;
- c)** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda **ANEXO V**.

4.4 - Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 - Habilitação:

a) - A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão de Licitações.

b) - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

c) - Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

d) - Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a inabilitação do proponente.

4.5 - O envelope nº 1 - Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

5 – PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 2 - PROJETO DE VENDA.

5.1 - Tanto o fornecedor individual, grupo formal como o informal, deverão apresentar, no envelope nº 2, numa única via, o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO IV**.

5.2 - O envelope nº 2 - Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 - PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

6.1 – No dia, hora e local estabelecidos serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.

6.2 – Serão abertos inicialmente os envelopes nº 1 dos participantes, e seus conteúdos examinados pelos membros da Comissão de Licitações da Secretaria Municipal da Educação, sendo habilitados somente os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item nº 4 desta CHAMADA.

6.3 – Em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 - Projeto de Venda, dos participantes habilitados, e procedida a classificação pelos critérios definidos no artigo 25 da Resolução nº 4 de 2 de abril de 2015, observado o disposto no item 7.1 e demais disposições desta Chamada Pública.

6.4 – Em seguida a Comissão divulgará a classificação final das propostas, e, abrirá vistas dos autos aos interessados, a partir do que os participantes que desejarem recorrer, deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 2 (dois) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7 – DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

7.1 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de contrato conforme modelo apresentado no **OBJETO**.

7.2 - A entrega do objeto desta licitação será parcelada, devendo ocorrer da forma definida no item 1 deste edital, de acordo com as necessidades da Prefeitura.

7.3 - A entrega do objeto desta chamada correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.4 - A realização de cada entrega, inclusive da primeira, será efetuada após o pedido realizado pela prefeitura, que informará previamente a contratada da quantidade e data da entrega, de acordo com as reais necessidades da Prefeitura.

7.5 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada.

7.6 - A opção para o tipo de produto a ser fornecido será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação - Divisão de Alimentação Escolar - Cozinha Piloto que deverá, sempre, observar o critério de menor preço e o de sazonalidade dos produtos e comunicar diretamente ao fornecedor.

7.7 - Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou de envelhecimento.

7.8 - O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o “Termo de Recebimento” conforme modelo apresentado no **ANEXO III**.

7.9 - O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1 - Informações sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3322-2574.

8.2 - Na análise das propostas serão observados o os critérios estabelecidos nos Artigos 24 e 25 da Resolução FNDE 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada).

8.3 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.4 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil.

Assis, 01 de fevereiro de 2024.

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Anexo I

Preço de Aquisição

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor
01	1.000	KG	ABACATE BREDA A	7,90
02	3.000	KG	ABÓBORA MORANGA	3,00
03	9.000	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A	4,90
04	4.000	KG	ACELGA ESPECIAL (12/ENG)	6,50
05	7.000	KG	ALFACE CRESPA ESPECIAL (07/ENG)	8,40
06	1.500	KG	ALMEIRÃO ESPECIAL (06/DZMC)	8,60
07	30.000	KG	BANANA NANICA CLIMATIZADA	6,60
08	1.000	KG	BATATA DOCE ROSADA EXTRA A	4,10
09	4.000	KG	BETERRABA EXTRA A	4,90
10	1.000	KG	CEBOLINHA ESPECIAL (04/DZMC)	15,10
11	10.000	KG	CENOURA EXTRA A	5,10
12	4.300	KG	CHUCHU EXTRA A	4,80
13	3.000	KG	COUVE ESPECIAL (06/DZMC)	14,85
14	4.000	KG	ESCAROLA EXTRA (08/ENG)	9,60
15	1.000	KG	ESPINAFRE ESPECIAL (06/DZMC)	9,60
16	25.000	KG	LARANJA PERA B (14 / 15dz)	4,00
17	9.000	KG	MANDIOCA GRAÚDA	8,30
18	2.500	cartela	OVO BRANCO MÉDIO (18/CX)	18,00
19	4.000	KG	PEPINO JAPONÊS EXTRA A	6,00
20	6.000	KG	REPOLHO LISO EXTRA (25/ENG)	5,10
21	1.000	KG	RÚCULA (06/DZMC)	15,15
22	600	KG	SALSA	17,50
23	3.000	KG	TOMATE CEREJA EXTRA A	14,90
24	25.000	KG	TOMATE SALADA EXTRA A	7,90
25	1.000	KG	VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA A	9,85
26	20.000	LT	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	6,20
27	2.500	UN	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO	9,30
28	17.500	UN	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO	2,80
29	550	KG	QUEIJO MINAS FRESCAL	43,00
30	500	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA - MANGA	18,90
31	500	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA - LARANJA COM ACEROLA	19,00
32	500	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA - GOIABA	18,90
33	500	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA - MORANGO	19,00
34	500	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA - MARACUJA	19,00

=====

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO N.º ____/____ (MINUTA)

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Assis/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º/2024 - Chamada Pública n.º...../2024, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, onde CONTRATADA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer à CONTRATANTE, os seguintes produtos:

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega do objeto será parcelada, devendo ocorrer a princípio duas vezes por semana, todas as segundas-feiras para os produtos hortifrutigranjeiros, com exceção do item 26, que será 3 vezes na semana, segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, de acordo com as necessidades da Divisão de Alimentação Escolar, nas unidades descritas abaixo:

1.1.1 - CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS E ESCOLAS ESTADUAIS (ITENS: 07, 26, 27 e 28)

CRECHES

- EMEI “Pequeno Aprendiz” - Rua João Bricoli, n.º 220, Jardim III Américas II;
- EMEI “Pequeno Polegar” - Rua Senhor do Bonfim, n.º 2.100, Vila Ribeiro;
- EMEI “Adelina PetriniBolfarini” - Rua 2, s/n.º, CDHU;
- EMEI “Bambalalão” - Rua Ponta Grossa, n.º 245, Jardim Paraná;
- EMEI “Maria Adilecta Mello Ribeiro” - Avenida Perimetral, n.º 131, Bairro Bonfim;
- EMEI “Aparecida Manoel da Mota” - Rua Coronel Fiúza, s/n.º, Vila Fiúza;
- EMEI “Coraly Júlia G. Carneiro” - Rua Andirá, 355, Nova Assis, Jd Eldorado;
- EMEI “Eunice de Lima Silveira” - Rua Monsenhor David, n.º 701, Vila Glória;
- EMEI “Judith de Oliveira Garcez” - Rua Prado Kelly, n.º 150, Vila Tênis Club;
- EMEI Hilda Miras da Silveira” - Rua Vicente Mercadante, n.º 300, Vila Souza.
- EMEI Mafalda Saloti Bartolomeu” – RuaRioClaro, nº 285, VilaProgresso
- EMEI José Santili Sobrinho - R Xavier de Vasconcelos, nº 130, Vila M Isabel.
- EMEI "Profº Paulo Mattioli - Rua Youssef Saliba Sabeh, n º202 - Parque Bambu

ESCOLAS MUNICIPAIS

- EMEIF Alides Celeste R Carpintieri – Av. São Cristóvão , nº 1.120, Jd Paraná
- EMEIF Angélica Amorim Pereira – A. Valter Fontana s/n – Vila Claudia
- EMEIF Darcy Ribeiro – Rua João Ribeiro, º 175 – Vila Ribeiro
- EMEIF Firmino Leandro – Rua Benedito Spinardi, nº 613, Centro
- EMEIF Guiomar Namor de Melo – Rua A Ferreira, nº 125, Vila Ouro Verde
- EMEIF Henrique Zollner Netto – Rua Santa Cruz, nº 959, Vila Palhares
- EMEIF Irmã Maria José Chaves – Rua dos Rotarianos, nº 10, Vila Boa Vista
- EMEIF João de Castro – Rua Aparecido Lourenço, nº 614, Parque Universitário
- EMEIF João Leão de Carvalho – Rua São Benedito, nº 40, Vila Marialves
- EMEIF João L. Galvão Ribeiro – Rua Horácio Tucunduva, nº 50, Jardim 3 Américas
- EMEIF João Mendes Júnior – Praça São Paulo, nº 60, Centro
- EMEIF Lucas Thomas Menk – Rua General Osório, nº 431, Vila Central
- EMEIF Maria Amélia C Burali – Av São Cristóvão, nº 525, Vila Rodrigues
- EMEIF Maria Clélia O. Valim – Rua Otacílio Dorácio Mendes, nº 31, Vila Operária
- EMEIF Maria J Silva Valverde – Rua Olímpio de Melo, nº 900, Parque das Acácias
- EMEIF Manoel Simões – Rua Carlos Bompani, nº 280, Vila Fiúza
- EMEIF Nísia M Canto Andrade – Rua Anastácio Medeiro, nº 205, Vila Maria Isabel
- EMEIF Rubem Alves – Rua Nicolau Carpentieri, s/n, Vila Xavier
- EMEIF Milton Rocha – Rua Pedro Hernandez, 390, Portal São Francisco

ESCOLAS ESTADUAIS

- EE Carlos Alberto de Oliveira - Praça Dom Antônio José dos Santos, 220 - Centro
- EE Carolina Francini Burali - R. Santa Cruz, 958 – Centro
- EE Prof. Ernani Rodrigues - R. Sr. do Bonfim, 1165 - Vila Xavier
- EE Dr. Clybas Pinto Ferraz, R. Santa Cecília, 709 - Vila Boa Vista
- EE Profa. Cleophania Galvão da Silva - R. Luís Nóbile, 487 - Vila Carvalho
- EE José Augusto Ribeiro - R. Nivaldo Neres Gusmão, 700 - Vila Prudenciana
- EE Don Antônio José dos Santos - R. Fagundes Varela, 1814 - Vila Ribeiro
- EE Profa. Lourdes Pereira - R. Montes Claros, 525 - Vila Fiuza,
- EE Léa Rosa Mello Andregghetti - R. Portugal, 221 - Vila Maria Izabel,
- EE Léo Pizzato - R. Curitiba, 307-399 - Jardim Paraná
- EE Leny Barros da Silva – R – Vila Rosângela
- EE Francisca Ribeiro - R. Ademar de Barros, 95 - Vila Nova Santana
- ETEC Pedro D' Arcádia Neto – Rua Senhor do Bonfim, 1226, Vila Xavier

2.2 - A entrega do objeto desta chamada, de acordo com as especificações presentes neste ajuste, deverá ocorrer diretamente na Divisão de Alimentação Escolar - Cozinha Piloto, localizada na Rodovia Raposo Tavares, Km 444, Bairro Posto Modelo, Assis (SP), e nas unidades acima, para os itens mencionados, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - A realização de cada entrega, inclusive da primeira, será efetuada após o pedido realizado pela prefeitura, que informará previamente a contratada da quantidade e data da entrega, de acordo com as reais necessidades da Prefeitura.

2.4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada.

2.5 - A opção para o tipo de produto a ser fornecido será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação - Divisão de Alimentação Escolar - Cozinha Piloto que deverá, sempre, observar o critério de menor preço e o de sazonalidade dos produtos e comunicar diretamente ao fornecedor.

2.6 - No fornecimento deverá ser respeitada a sazonalidade dos produtos.

2.7 - Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou de envelhecimento.

2.8 - O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o "Termo de Recebimento" conforme modelo apresentado no ANEXO III.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado, fixo e irrevogável de R\$ (.....), decorrente dos seguintes preços unitários, constantes da proposta vencedora:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR.TOTAL

3.2 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção.

3.2 - Os preços serão atualizados semestralmente, conforme § 5º do artigo 23 da Resolução / CD / FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, contados da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Unidade Executora ou Articuladora e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Entidade Executora ou Articuladora, que indicará a respectiva conta corrente junto ao Departamento de contabilidade do município.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.5 - As entidades articuladoras ou Executoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após a entrega total das quantidades previstas na cláusula 2.2 deste, limitado à data de 31.12.2024, data em que o contrato deixará de vigor, independente dos saldos físicos existentes, e, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente chamada pública será recebido:

6.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

6.1.3 - o recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui a responsabilidade da contratada pelo objeto fornecido, observado ainda, em caso de não substituição necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

6.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes na cláusula primeira deste, e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na cláusula oitava abaixo.

6.3 - Por ocasião da entrega, a Unidade Executora ou Articuladora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

- 12.306.0011.2289.0000 3.3.90.30.07 (694);

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA :

- 8.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;
- 8.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
- 8.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo de contrato e na chamada pública e seus anexos;
- 8.1.4 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos produtos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do contrato;
- 8.1.5 - ser a única responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.6 - acatar prontamente as exigências e observações da Prefeitura baseadas nas especificações constantes da cláusula primeira deste, e, nas normas em vigor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

9.1.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

9.1.2 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos produtos entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.1.1 - O procedimento é de competência do Prefeito Municipal, deverá garantir a ampla defesa e o devido processo legal, sendo iniciado com a intimação da empresa através da qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

10.1.2 - transcorrido o prazo do item 10.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

10.1.3 - transcorrido o prazo do item 10.1.2 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, e feitas as comunicações e publicações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei n.º 14.133/21.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no inciso IV do artigo 104 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da CHAMADA PÚBLICA que norteou o certame e a proposta de venda vencedora da CONTRATADA, apresentada na chamada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 14.133/21, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

14.1 - Obriga-se a contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, de de 2024

AS PARTES:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CONTRATANTE

2 -
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....

ANEXO III

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

1 – Atesto que (nome da Entidade Executora)

_____, CNPJ _____,
_____, representada por (nome do representante legal) _____,
CPF _____,
recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s)
nome(s) do(s) fornecedor(es) _____

_____ os produtos abaixo relacionados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR.TOTAL
				TOTAL	

(*) Anexar Notas Fiscais

2 – Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2024.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

- 1 – Nome do Proponente;
- 2 – CNPJ;
- 3 – Endereço;
- 4 - Município/UF;
- 5 - E-mail;
- 6 - DDD/Fone;
- 7 - CEP;
- 8 – Nº da DAP Jurídica;
- 9 – Banco;
- 10 – Agência Corrente;
- 11 – Conta Nº da Conta;
- 12 – Nº de Associados;
- 13 – Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006;
- 14 – Nº de Associados com DAP Física;
- 15 – Nome do representante legal;
- 16 – CPF;
- 17 – DDD/Fone;
- 18 – Endereço;
- 19 – Município/UF.

B – Grupo Informal

- 1 – Nome do Proponente;
- 2 – CPF;
- 3 – Endereço;
- 4 – Município/UF;
- 5 – CEP;
- 6 – E-mail (quando houver);
- 7 – DDD/Fone;
- 8 – Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não
- 9 – Nome da Entidade Articuladora (quando houver);
- 10 – E-mail/Fone.

C – Fornecedor Individual

- 1 – Nome do Proponente;
- 2 – CPF;
- 3 – Endereço;
- 4 – Município/UF;
- 5 – CEP;
- 6 – Nº da DAP Física;
- 7 – DDD/Fone;
- 8 – E-mail (quando houver);
- 9 – Banco;
- 10 – Nº da Agência;
- 11 – Nº da Conta Corrente.

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

NOME	CPF	DAP	BANCO / AGENCIA	CONTA CORRENTE
1 -				
2 -				
3 -				
4 -				
5 -				

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

- 1 – Nome da Entidade;
- 2 – CNPJ;
- 3 – Município;
- 4 – Endereço;
- 5 – DDD/Fone;
- 6 – Nome do representante e e-mail;
- 7 – CPF.

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o Artigo 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, alterado pela Resolução 6, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil.

- 1 – Identificação do Agricultor Familiar;
- 2 – Produto;
- 3 – Unidade;
- 4 – Quantidade;
- 5 – Preço unitário;
- 6 – Valor total.

1 – Nº DAP	Total Agricultor
Nome	
1 – Nº DAP	Total Agricultor
Nome	
1 – Nº DAP	Total Agricultor
Nome	
1 – Nº DAP	Total Agricultor
Nome	
1 – Nº DAP	Total Agricultor
Nome	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR.TOTAL
				TOTAL	

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A – Grupo Formal

....., de de

.....
Assinatura do Representante legal

B – Grupo informal

....., de de

.....
Agricultores Fornecedores do Grupo Informal
Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
At. – Comissão de Licitações da Secretaria Municipal da Educação

Ref.: Processo n.º/2024 – Chamada Pública n.º/2024

(Razão Social da Empresa / Nome do Proponente), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no (CNPJ / CPF) sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos (pelos associados / cooperados / agricultores familiares relacionados no projeto de venda / oriundos de produção própria).

Por ser verdade assina a presente,

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa / Proponente
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
At. – Comissão de Licitações da Secretaria Municipal da Educação

Ref.: Processo n.º/2024 – Chamada Pública n.º/2024

(Razão Social da Empresa / Nome do Proponente), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante legal / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados / associados.

Por ser verdade assina a presente,

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa / Proponente
Nome do representante legal / Procurador
Cargo do representante legal / Procurador
N.º do documento de identidade